



**DECRETO Nº. 4.130/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.**

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 10 / 07 / 2019

Nome: Caroline m. Trota

RG: MASP 7489 - Auxiliar Administrativo  
Prefeitura Municipal de Borda da Mata

***“Dispõe sobre a aprovação do “Loteamento Vista Linda II”, empreendimento de propriedade da empresa Incorporadora Gouveia E Hamamoto Empreendimentos Imobiliários Ltda.”.***

O Sr. André Carvalho Marques, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aprovado o projeto de implantação do “Loteamento Vista Linda II”, no terreno urbano, registrado sob a Matrícula nº. 19.790, Livro 2-A37, Fls. 235, Ano 2019, do CRI desta Comarca, localizado na Rua C, Loteamento Vista Linda, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, de propriedade da empresa **GOUVEA E HAMAMOTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n. 21.823.006/0001-39, sediada na Rua Silvio Monteiro de Carvalho, n. 35, Box 06, Galeria Paiva, Centro, Borda da Mata/MG, representada pelos seus sócios proprietários, **Aristóteles Kiyokazu Hamamoto**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 4.489.985-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 211.034.028-20, residente e domiciliado a Avenida das Carmelitas, nº. 325, Bairro Fátima II, Pouso Alegre/MG, e **Olimpio Carlos Gouvea**, brasileiro, comerciante, separado judicialmente, inscrito no CPF sob o n. 542.337.986-53, portador do RG nº. MG-13.428.377 SSP/MG, residente e domiciliado na Alameda JK, n. 403, Bairro Santa Rita, Borda da



Mata/MG, a ser implantado em totalidade do imóvel, cujo projeto fica por esse decreto devidamente aprovado, para fins de registro junto ao CRI; Empreendimento que contará com a área total de 19.298,20m<sup>2</sup> (dezenove mil, duzentos e noventa e oito metros e vinte centímetros quadrados), ficando compreendida a subdivisão da mencionada área loteada nas seguintes unidades:

QUADRAS	LOTES	AREA/LOTES
A	07	2.079,33m <sup>2</sup>
B	14	2.925,25m <sup>2</sup>
C	14	2.915,00m <sup>2</sup>
D	14	2.933,80m <sup>2</sup>
E	02	479,90m <sup>2</sup>

**Art. 2º.** O loteamento aprovado incorporará as seguintes unidades urbanas abaixo enumeradas:

Área da Escritura .....	19.298,20m <sup>2</sup>
Lotes .....	11.333,28m <sup>2</sup> (58,73%)
Ruas .....	4.434,82m <sup>2</sup> (22,98%)
Área Verde.....	1.925,50m <sup>2</sup> (10,00%)
A. Institucional .....	1.251,90m <sup>2</sup> (6,48%)
Vielas (1,2 e 3) .....	352,70m <sup>2</sup> (1,81%)
<b>Área do Loteamento .....</b>	<b>19.298,20m<sup>2</sup> (100,00%)</b>

**Art. 3º.** Ficam desde já caucionados os Lotes nº. 01 e 02 da Quadra "E", Lotes nº. 11 e 12 da Quadra "B", Lotes nº. 10 e 11 da Quadra "C", e Lotes nº. 08 e 11 da Quadra "D", para garantia das Obras do





Loteamento, sendo de responsabilidade dos proprietários, averbarem a referida caução nas matrículas a eles destinadas no CRI desta Comarca.

**Parágrafo único.** É de responsabilidade do(s) Empreendedor(es)/Proprietário(s), logo que registrado o Loteamento, apresentar certidão do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, no prazo de 05 (cinco) dias, as matrículas e averbações, no departamento competente da Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG.

**Art. 4º.** O projeto de implantação do “Loteamento Vista Linda II”, aprovado por esse decreto, com base em parecer técnico de engenharia emitido pelo Engenheiro Civil Municipal José Álvaro Cobra é de inteira responsabilidade técnica do Engenheiro Civil **MARCIO MONTEIRO, inscrito no CREA/MG nº. 51.531/D**, sendo que uma cópia do referido projeto deverá permanecer anexa a esse decreto.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 10 de julho de 2019.



**André Carvalho Marques**  
**- Prefeito Municipal -**

